



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

TERÇA - FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

Edição 2108  
05 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - **FONE:** 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

**PREFEITO MUNICIPAL:** Osnei Stadler

**VICE - PREFEITO MUNICIPAL:** Evaldo Hofmann Júnior

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** Emerson Rech

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:** Suély Marianne Muller

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Célia Kaczarouski Schon

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA:** Nadir Vozivoda

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Eliane Dal Pisol

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO:** Adriano Cardozo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Meron Elizio Ternouski

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS:** João Carlos Bini

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO:** Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS:** Alex Fabiano Garcia

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:** Humberto José Sanches  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:** Luiz Carlos de Almeida

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:** Marcelo Hohl Mazurechen

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:** Ariel Alex dos Santos

**CHEFE DE GABINETE:** Alex Fabiano Garcia

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

**VEREADOR:** Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

**VEREADOR:** Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

**VEREADOR:** Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

**VEREADOR:** Claudinei Beló - 2º Secretário

**VEREADOR:** Claudio Michalczuk

**VEREADOR:** Elder Pontarollo Junior

**VEREADOR:** Adão Kostecki Primo

**VEREADOR:** Ambrósio Dovhi

**VEREADOR:** Joacir Bobato

**VEREADOR:** Iroslau Woruby

**VEREADOR:** Lademiro Budnik

**VEREADOR:** Carlos Alberto Wolski

**VEREADOR:** Mauricio Bosak

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JEAN PIERRE CONTI 02713346908**, convocada a assinar o Contrato nº 115/2021, tendo por objeto a "prestação de serviços de balanceamento e alinhamento linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal", referente ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 038/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 115/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 22 de junho de 2021.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato</b>	108/2021
<b>Pregão Eletrônico</b>	063/2021
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.
<b>Contratada</b>	<b>TELEFÔNICA BRASIL S. A.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 7.240,00 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora <b>Camila S. T. Siqueira</b> .
<b>Gestor</b>	O Gestor do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 09 de junho de 2021.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência será de <b>12 (doze) meses</b> , podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2021

**Motivação: Artigo 25, II e artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93.**

**Objeto:** Inscrição de servidor para participar de Curso online - SI-MEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) e Obras 2.0, pelo Instituto IGAM.

**Contrato nº: 116/2021**

**Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Eireli**  
**Valor:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

**Data:** 22 de junho de 2021.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Gestor:** Eliane Dal Pisol

**Fiscal:** Leilane Borges

### 1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 174/2020

**Partes:** Município de Prudentópolis e Elizabeth Vozivoda Lubczyk.

**Dispensa nº 068/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se a vigência até 27 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 18 de junho de 2021

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**


---

**EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2020****CONTRATO RH N° 43/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO:** GIDALMO RIBEIRO

**OBJETO:** Prestação de serviços como Enfermeiro

**VALOR:** R\$ 5.943,01 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo) mensais, com 40 (quarenta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** a partir de 21/06/2021, por prazo determinado, conforme Contrato.

---

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**


---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre os documentos necessários para abertura dos processos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana-REURB no âmbito da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal nº2.445 de 16 de dezembro de 2020.*

A Comissão de Estudo, Análise e Aprovação dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, designada através do Decreto Municipal nº 191, de 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições **resolve**:

**Art. 1º.** A Regularização Fundiária Urbana no Município de Prudentópolis, para fins de Processo Administrativo deverá obrigatoriamente observar o trâmite que segue e ser instruído com os documentos elencados:

**§ Único.** Ofício dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, exceto quando trata-se de iniciativa do Poder Público, protocolado junto ao Departamento competente, requerendo a instauração de procedimento específico da Regularização Fundiária Urbana na modalidade pretendida, na forma da Lei nº 13.465/2017; contendo os documentos e esclarecendo o que segue:

- I- Documentos do requerente, atos constitutivos da empresa se tratar-se de pessoa jurídica, bem como do responsável legal;
- II- Caso haja empresa contratada para executar os serviços, neste ato, os documentos de constituição da mesma deverão ser juntados, bem como do responsável legal, do responsável técnico e jurídico pela execução;
- III- Nome do núcleo;
- IV- Tamanho da área;
- V- A titularidade do imóvel pública ou privada;
- VI- Número de unidades habitacionais a serem regularizadas;
- VII- Tempo da ocupação;
- VIII- Relatório detalhando o surgimento do núcleo urbano informal, sua situação atual, e a situação documental da posse/propriedade dos ocupantes dos lotes.
- IX- Levantamento da infraestrutura necessária no núcleo a ser regularizado.
- X- Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, apresentar levantamento prévio da área, bem como o número de

residências existentes no local, que justifiquem posterior apresentação de projetos conforme legislação aplicável e realocação das famílias.

**Art. 2º.** Apresentada a documentação exigida nos incisos do artigo 1º desta Instrução Normativa, o expediente seguirá para pré-análise da Comissão de Estudo, Análise e Aprovação dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, que poderá solicitar informações e novos documentos ao requerente, que será notificado para que apresente no prazo de 20 dias úteis, prorrogável através de justificativas fundamentadas que serão analisadas por esta comissão.

**Art. 3º.** Após a análise referida no artigo anterior, realizados os apontamentos necessários, o processo seguirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal que poderá solicitar informações e documentos a parte requerente, mediante notificação.

**Art. 4º.** As demais fases do processo administrativo observará a Lei Federal nº. 13.645/2017 e a Lei Municipal nº. 2445/2020, podendo ser editadas normativas regulamentares, caso a municipalidade entenda pertinente.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 22 de junho de 2021.

**Jane Diniz Poli**  
Presidente

**Bárbara Schirlo**  
Membro

**Lurdes T. Sabatovicz**  
Membro

**Nathaly Tauany Filla**  
Membro

**Humberto José Sanches**  
Membro

**Eduardo Moisés Klosowski**  
Membro

**José Vilmar Montani**  
Membro

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**


---

**RESOLUÇÃO CMDCA N° 17, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a convocação de conselheira tutelar suplente para substituir conselheiro tutelar titular em período de férias.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 59, da Lei Municipal 2.143/2015,

CONSIDERANDO o Edital 016/2019 de 07/11/2019, Publicado Diário Oficial nº 1720 do CMDCA, o qual informa a classificação final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 016/2020, o qual nomeia os Conselheiros (as) Tutelares para cargo eletivo a partir de 10/01/2020 a 09/01/2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lista de suplentes que concluíram a

capacitação para conselheiros titulares e suplentes, realizada em Prudentópolis/ Pr, nos dias 19,20 e 21 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO o processo 4294/2021.

CONSIDERANDO a assinatura do termo de desistência da segunda convocada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar, Conselheira Tutelar Suplente eleita em ordem classificatória, **JOSEANA BARABACH** para substituir, no período de férias o Conselheiro Tutelar Titular Jose Basílio Salomão, do dia 12/07/2021 à 10/08/2021.

**Art. 2º** A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar junto à Secretaria Executiva dos Conselhos no dia 08/07/2021, às 13 horas, situada à Avenida São João, 933- Ed. João Techy, 2º andar – sala 14 – Centro – Prudentópolis/PR, para tomar posse.

**Art. 3º** - Após os trâmites legais de posse, passará a exercer as funções laborais a partir do dia 12/07/2021 às 08 horas na Sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Osório Guimarães nº 601 – Centro – Prudentópolis/PR.

**Art.4º** Em caso de manifestação de recusa, será convocado imediatamente o próximo suplente da lista.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 22 de Junho de 2021.

**JULIANO DE OLIVEIRA LINDOLPHO**  
Presidente do CMDCA





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)